

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 258/2024

AUTORES:DEPUTADO SAMUEL DANTAS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Hudson Leôncio Teixeira.

ARTIGO 1º - É concedido o título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Coronel Hudson Leôncio Teixeira, pela sua notável contribuição à segurança pública do estado.

ARTIGO 2º - Este título é um reconhecimento da excepcional carreira e liderança do Coronel Hudson, incluindo seu trabalho como Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e sua recente nomeação como Secretário de Segurança Pública.

ARTIGO 3º - A cerimônia de entrega do título será realizada em uma sessão solene na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a presença de membros do governo, autoridades civis, militares e convidados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL DANTAS
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA:

Considerando a notável trajetória de Hudson Leôncio Teixeira, curitibano nascido em 1971, que se dedica há 32 anos à segurança pública do Estado do Paraná, destacamos seu compromisso contínuo com a melhoria e modernização das forças de segurança estaduais.

Ingressou na Polícia Militar do Paraná (PMPR) em 1990 como soldado, ascendendo rapidamente nas fileiras da instituição. Foi declarado aspirante à oficial em 1992 após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais. A partir daí, sua carreira foi marcada por promoções significativas e atribuições de grande responsabilidade: foi promovido a capitão em 2006, a major em 2010, a tenente-coronel em 2014, e finalmente a coronel em 2019.

Antes de alcançar o posto de Comandante-Geral da PMPR em 2021, Coronel Hudson desempenhou funções vitais como subcomandante-geral da corporação, além de comandar unidades de prestígio como a Companhia de Polícia de Choque, o Comando do Policiamento da Capital, o Batalhão de Operações Especiais, e a Casa Militar da Governadoria. Sob seu comando, unidades como a Rone e a Força Samurai da Capital foram lideradas com distinção, além de suas contribuições para a Divisão de Operações e Segurança e o 1º Comando Regional em Curitiba.

Além de sua vasta experiência operacional, Coronel Hudson é formado pelo Curso Superior de Polícia e é pós-graduado em Gestão de Pessoas, destacando-se também em logística e gerenciamento de crises. Sua liderança foi essencial para a continuidade e expansão de projetos estratégicos de segurança, como os projetos Falcão, Olho Vivo e a modernização das infraestruturas das forças de segurança, que incluíram a criação da Polícia Penal e a autonomia do Corpo de Bombeiros.

Por esses motivos e pelo reconhecimento de seu profissionalismo, dedicação e resultados concretos na diminuição dos índices de violência e na coordenação efetiva de projetos significativos para o estado, propomos esta homenagem como um reconhecimento do Estado do Paraná ao valor e à contribuição imensuráveis de Hudson Leôncio Teixeira.



DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **258** e o
código CRC **1A7C1C3F8D8C8DF**



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA

CPF 840.630.419-72.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

A presente certidão refere-se
OFÍCIO 008/2025-AC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

ANTECEDENTES CRIMINAIS *“Para Fins Criminais”*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição, bem como o sistema **SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado**, das Varas de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto, Fechado e Semiaberto, 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios de Curitiba - Fiscalização art. 89, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer registro até as 09:57:07 do dia 16/04/2024 contra:

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA

RG: 5546799-4, CPF: 840.630.419-72, filho(a) de ROSA DE SOUZA TEIXEIRA e JOAO BATISTA TEIXEIRA

Curitiba, 16/04/2024

Nada Mais.
Emitida por Weiner Rogerio Duarte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10829800

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA

OU

CPF n. 840.630.419/72

Certidão emitida em: 15/04/2024 às 18:04:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 15/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 15/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 15/04/2024 às 01:00

SEEU até 15/04/2024 às 18:04:48

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10829800

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 819214578





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901
- Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O BACHAREL FERNANDO SCHEIDT MÄDER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **0053506-72.2024.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes nos sistemas **Projudi** e **Judwin**, mantidos pelo Departamento de Gestão Documental, verificou-se **não constar autuados neste Tribunal de Justiça, até as 24h00min do dia 12/04/2024, processos criminais, inclusive procedimentos criminais militares, em 2º Grau de Jurisdição**, em que figure como ré(u) **HUDSON LEONCIO TEIXEIRA**, inscrito(a) sob o **CPF nº 840.630.419-72**.

Eu, **ALINE FUKUHARA SAMPAIO**, Técnico Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO SCHEIDT MÄDER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi e **DOU FÉ**.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FUKUHARA SAMPAIO**, Técnico Judiciário, em 15/04/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHEIDT MADER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, em 15/04/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10309980** e o código CRC **FDD7068E**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10822263

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA

OU

CPF n. 840.630.419/72

Certidão emitida em: 15/04/2024 às 13:11:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 15/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 15/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 15/04/2024 às 01:00

SEEU até 15/04/2024 às 13:11:44

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10822263

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 845439206





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 68/2024

INFORMAÇÃO

ANIBELLI NETO, Deputado Estadual que o presente subscreve, **Líder do Bloco MDB-SD-PSB**, no uso de suas atribuições regimentais, e em atenção ao contido no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.115/2001, **Autoriza a utilização de uma (01) cota partidária do Solidariedade (SD)**, disponibilizada para o Excelentíssimo Senhor **Deputado Samuel Dantas** para proposição de Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Honorário do Paraná ao Sr. Hudson Leôncio Teixeira.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Líder do Bloco MDB-SD-PSB



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **68** e o código CRC **1A7D1D3C8F8E9AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15341/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 258/2024**.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15341** e o código CRC **1A7A1B3D9C6B8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15342/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15342** e o código CRC **1B7C1B3D9E6D8DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 24/4/2024

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
	QUOTA ESGOTADA			
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	
PDT – 4 títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
CIDADANIA – 4 títulos				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/23	
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
MDB – 4 títulos				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD
PSB – 4 títulos				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	
SD – 4 títulos				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	
258//2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9725/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9725** e o código CRC **1F7A1D3A9E8B9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 378/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 258/2024

PL Nº 258/2024

AUTORIA: DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Hudson Leôncio Teixeira.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Samuel Dantas, concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor *Hudson Leôncio Teixeira*.

Na justificativa, esclarece que o Senhor *Hudson Leôncio Teixeira* é Coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná e se dedica há 32 anos à segurança pública do Estado, destacamos seu compromisso contínuo com a melhoria e modernização das forças de segurança estaduais. Antes de alcançar o posto de Comandante-Geral da PMPR em 2021, Coronel Hudson desempenhou funções vitais como subcomandante-geral da corporação, além de comandar unidades de prestígio como a Companhia de Polícia de Choque, o Comando do Policiamento da Capital, o Batalhão de Operações Especiais, e a Casa Militar da Governadoria. Sob seu comando, unidades como a Rone e a Força Samurai da Capital foram lideradas com distinção, além de suas contribuições para a Divisão de Operações e Segurança e o 1º Comando Regional em Curitiba

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Coronel Hudson Leôncio Teixeira, pela sua notável contribuição à segurança pública do Estado do Paraná que, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, vejamos:

Art. 2º - Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

Neste sentido, foi anexado ao Projeto de Lei em comento o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito 2023 a 2026 pela Diretoria Legislativa e Declaração do líder do Bloco Parlamentar MDB-SD-PSB autorizando o uso da quota partidária para concessão do referido título de cidadão benemérito.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende aos requisitos legais, vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

caput deste artigo.

Em cumprimento os requisitos legais objetivos o autor arguiu, em atendimento ao caput e incisos do artigo retrocitado, a grande importância do Sr. *Hudson Leôncio Teixeira* e sua dedicação à segurança pública do Estado, que com seu compromisso contínuo muito contribuiu para a modernização e melhoria das forças de segurança estaduais.

Acostadas certidões de antecedentes e criminais do homenageado, das fls. 05 a 10, em cumprimento ao §único acima transcrito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, para mero ajuste redacional, propõe-se um Substitutivo Geral nos termos do art. 175, inc. IV e art. 180, inc. II do RIALEP, em deferência a Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo Geral em anexo.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 258/2024

Nos termos do inc. IV do art. 175 do RIALEP, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Hudson Leôncio Teixeira.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Hudson Leôncio Teixeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **378** e o código CRC **1A7C1E6F3E1F4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15930/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 258/2024, de autoria do Deputado Samuel Dantas, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2024, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15930** e o código CRC **1B7F1C6F4F7A1BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10046/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2024, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10046** e o código CRC **1F7D1C6E4C7C1BC**